



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0429-22.00/16-4  
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL** que entre si celebram a **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO** e a **PREFEITURA DE BOM PROGRESSO/RS**.

A **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO**, com sede nesta Capital, situada na Av. Borges de Medeiros, nº 1501, 3º andar, inscrita no CNPJ sob nº 87.958.641/0001-31, representada neste ato por seu titular **GERSON BURMANN**, doravante denominada **SECRETARIA**, e a **PREFEITURA DE BOM PROGRESSO/RS**, com sede administrativa no município de Bom Progresso/RS, Av. Castelo Branco, 820, inscrita no CNPJ sob o nº 94.726.353/0001-17, representada neste ato pelo Prefeito Sr. **JOÃO CARLOS DE SOUZA**, doravante denominada **MUNICÍPIO**, tendo presente o que consta nos autos do processo administrativo nº **0429-22.00/16-4** de origem da Secretaria, celebram o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL**, sujeitando-se às disposições contidas, no que couber na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; no Código Civil e demais normas federais, estaduais e municipais atinentes à matéria, o qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto formalizar a utilização, pelo **MUNICÍPIO**, de uma **ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**, Marca **DOOSAN**, Modelo **DX225LCA**, Ano **2009**, Número de Série **DHKCEBACL90005780**, Número da máquina: **070**, registrada no Patrimônio da **SECRETARIA** sob o nº **05229**, tendo como objetivo atender as necessidades do serviço municipal, permanecendo o domínio e a posse indireta do bem com a **SECRETARIA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, DA ADMINISTRAÇÃO e DA DESPESA**

A **SECRETARIA** entrega neste ato o objeto descrito na Cláusula Primeira, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura pelas partes do Termo de Entrega e Laudo de Vistoria que integram este Contrato, independente de transcrição.

§ 1º - O **MUNICÍPIO** administrará, usará e fruirá os bens ora transferidos, como se seus fossem, enquanto perdurar o uso ora ajustado.

§ 2º - As despesas de manutenção e de combustível do bem móvel, assim como os encargos tributários decorrentes da utilização do equipamento bem como as despesas com o operador correrão por conta do **MUNICÍPIO**.

§ 3º - O **MUNICÍPIO** ficará responsável pela guarda e segurança da máquina e pela integralidade dos componentes eletrônicos e hidráulicos do equipamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0429-22.00/16-4  
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL

§ 4ª – O **MUNICÍPIO** deverá disponibilizar operador treinado e habilitado a fim de garantir a conservação do equipamento.

§ 5º - O **MUNICÍPIO** responderá por todo e qualquer dano civil e criminal decorrentes da utilização do equipamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação em Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**I - Constituem obrigações do MUNICÍPIO:**

- a) Utilizar o equipamento exclusivamente para a finalidade a que se propõe, vedada a sua transferência a terceiros, seja a que título for.
- b) Compromete-se a devolver os equipamentos recebidos, ao final do contrato, nas mesmas condições de uso e conservação em que os recebeu, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural.
- c) Quando a máquina atingir o número de horas indicada para a revisão, e a mesma estiver sob sua responsabilidade, o município deve responsabilizar-se pelo pagamento os custos de revisão do equipamento, bem como, dos componentes necessários para seu bom funcionamento (a revisão deve ser feito por empresa com mão de obra especializada e que forneça peças genuínas).
- d) Em caso de perda ou destruição dos equipamentos, por ato culposo ou doloso de seus agentes, compromete-se à restituição de seu valor.
- e) Enviar ao Departamento de Desenvolvimento Urbano, no prazo de 10 (dez) dias a contar do uso estabelecido, relatório circunstanciado e fotográfico dos serviços realizados, bem como demonstrativos de eventuais despesas com manutenção realizadas no equipamento.

**II - São obrigações da SECRETARIA:**

- a) Antes de findo o prazo estipulado neste instrumento, abster-se de promover qualquer ação no sentido de reaver, para uso próprio ou de terceiros, a qualquer título, os bens referentes a este Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0429-22.00/16-4  
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÕES**

O presente instrumento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, através de Termos Aditivos, bem como rescindido de comum acordo entre as partes, a qualquer tempo, por inadimplência total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas, mediante notificação escrita à parte inadimplente. Fica resguardada à **SECRETARIA** a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato, quando a necessidade do Estado e o interesse público sobrepuserem-se ao presente Termo, de acordo com a discricionariedade do Administrador.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

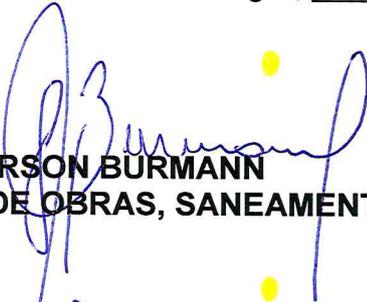
Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste Contrato serão resolvidos mediante consenso entre as Partes, considerando as normas de Direito Administrativo e Civil aplicáveis aos Contratos Administrativos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si, justos e acordados, assinam, na presença das testemunhas, o presente Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

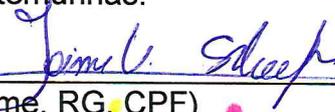
Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

  
GERSON BURMANN

SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO.

  
JOÃO CARLOS DE SOUZA  
PREFEITO DE BOM PROGRESSO/RS

Testemunhas:

1-   
\_\_\_\_\_  
(Nome, RG, CPF)

2- \_\_\_\_\_  
(Nome, RG, CPF)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0429-22.00/16-4  
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL

**TERMO DE VISTORIA DO EQUIPAMENTO**

**DADOS DO EQUIPAMENTO:**

**ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, Marca DOOSAN, Modelo DX225LCA, Ano 2009, Número de Série DHKCEBACL90005780, Número da máquina: 070, registrada no Patrimônio da SECRETARIA sob o nº 05229**

Item interno	Condições mecânicas
Diário de Bordo	Motor
Ar condicionado	Troca de óleo
Cinto de segurança	Material rodante
Estofamento	Lubrificação em geral
Vidros	Elétrica
Faróis	Hidráulica
Alavanca de segurança	Estofamento
Horímetro inicial	Comandos hidráulicos
	Chassi superior
	Chassi inferior

Visto da SOP

Entregamos o equipamento, nas condições acima descritas:

...../...../.....

Nome: \_\_\_\_\_

Id. Func.: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Visto da Prefeitura de Bom Progresso/RS

Recebi o equipamento especificado, nas condições acima descritas:

...../...../.....

Nome: \_\_\_\_\_

Id. Func.: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_